



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMERJ**

**EDITAL**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE FOMENTO À PESQUISA NO OBSERVATÓRIO DE PESQUISAS BRYANT GARTH/EMERJ – 2026.2**

O Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador Cláudio Luís Braga dell’Orto, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno da EMERJ, Ato Regimental nº 02/2025, alterado pelo Ato Regimental nº 05/2025, bem como o Ato Regimental nº 08/2025, e a Resolução TJ/OE nº 03/2025 do Egrégio Órgão Especial;

...FAZ SABER

As disposições para seleção e concessão de bolsa de fomento à pesquisa no Observatório de Pesquisas Bryant Garth, para o 2º semestre de 2026.

**I - DA INSCRIÇÃO**

Art. 1º. Para concorrer à bolsa de fomento à pesquisa e integrar os núcleos de pesquisa do Observatório de Pesquisas Bryant Garth, o candidato deverá estar regularmente matriculado e cursando o Curso de Especialização em Direito Público e Privado da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Serão oferecidas 05 (cinco) bolsas de fomento à pesquisa, assim distribuídas:

I - 02 (duas) bolsas destinadas aos alunos que integrarão o Núcleo de Pesquisas em Tecnologia da Informação e Poder Judiciário – **NUPETEIJU**;

II - 02 (duas) bolsas destinadas aos alunos que integrarão o Núcleo de Pesquisas em Filosofia e Direito Comparado – **NUPFDICOM**;

III – 01 (uma) bolsa destinada aos alunos que integrarão o Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas e Acesso à Justiça – **NUPEPAJ**.

Art. 3º. Para inscrever-se, o candidato deverá enviar e-mail para [emerj.bolsa@tjrj.jus.br](mailto:emerj.bolsa@tjrj.jus.br), no período de **16/04/2026 até às 23h59min do dia 24/04/2026**, observado o horário oficial de Brasília, solicitando a participação no processo seletivo de bolsa de fomento à pesquisa do Observatório Bryant Garth, anexando os seguintes documentos:

I – **Obrigatório e eliminatório**: currículo obtido pela plataforma *Lattes*, devidamente atualizado com todas as atividades acadêmicas desenvolvidas pelo candidato.



## II – Opcionais e classificatórios:

- a) documentos comprobatórios na hipótese de experiência em programa de iniciação científica durante o curso de graduação ou de atuação em grupos de estudos e atividades de pesquisa e extensão;
- b) comprovação de conclusão de curso de mestrado, doutorado ou pós-graduação lato sensu;
- c) documentos comprobatórios na hipótese de o candidato ter prestado exame, internacionalmente reconhecido, de proficiência em língua estrangeira.

Art. 4º. Após ter efetuado a inscrição, o candidato receberá, no *e-mail* por ele cadastrado, a confirmação de sua inscrição.

Art. 5º. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no e-mail de inscrição. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida a sua alteração.

Art. 6º. A EMERJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida em razão de falhas de sistema, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 7º. No e-mail de inscrição, o candidato deverá, necessariamente, indicar o núcleo de pesquisa no qual deseja atuar em primeira opção (conforme rol apresentado no art. 2º deste edital), assim como em segunda opção, devendo essa última ser diferente da primeira.

## II - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º. O processo seletivo para a concessão da bolsa de pesquisa terá como critério de avaliação a formação acadêmica do aluno, no termos do Ato Regimental nº 08/2025.

## III - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º. O processo seletivo para a concessão de bolsa de fomento à pesquisa consistirá em duas fases:

- I- Análise curricular de formação acadêmica do candidato (*Lattes* e coeficiente de rendimento - CR);



II- Entrevista a ser agendada diretamente com os candidatos.

#### **IV - DA BOLSA DE FOMENTO À PESQUISA E DAS ATIVIDADES DOS NÚCLEOS DE PESQUISA**

Art. 10º. A bolsa de fomento à pesquisa corresponderá ao valor integral da matrícula, da mensalidade e demais taxas do Curso de Especialização em Direito Público e Privado da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 11º. A concessão da bolsa de fomento à pesquisa terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir de julho de 2026 (segundo semestre de 2026), podendo ser prorrogada por iguais períodos.

§ 1º Concluído o Curso de Especialização em Direito Público e Privado da EMERJ, a bolsa será encerrada automaticamente.

§ 2º Não serão convocados alunos cujo término do curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

Art. 12º. O aluno bolsista desenvolverá atividades de pesquisa científica, coordenadas pelos magistrados coordenadores e professores pesquisadores responsáveis por cada núcleo de pesquisa. Dentre as atividades a serem exercidas, destacam-se:

- I – Pesquisa bibliográfica e jurisprudencial;
- II – Pesquisa de campo;
- III – Análise de dados qualitativos e quantitativos;
- IV – Elaboração de relatórios e artigos científicos.

Art. 13º. O aluno bolsista apresentará relatórios semestrais descrevendo as atividades realizadas no período, acompanhados da ficha de avaliação do magistrado coordenador do núcleo.

Parágrafo único: A manutenção da bolsa está condicionada à participação nas atividades do Observatório de Pesquisa Bryant Garth/EMERJ, à avaliação positiva dos relatórios e à inexistência de reprovação nas disciplinas do Curso de Especialização em Direito Público e Privado da EMERJ. Em caso de avaliação negativa ou de reprovação em qualquer disciplina, a bolsa será cancelada.

Art. 14º. O aluno bolsista poderá ser desligado a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)  
Secretaria-Geral da EMERJ (SECGE)



- I – Por proposta justificada, por escrito, do magistrado coordenador do núcleo;
- II – Por proposta justificada, com anuência do magistrado coordenador, do professor pesquisador;
- III – Por solicitação do próprio aluno, acompanhada do relatório de atividades;
- IV – Por decisão do Magistrado Supervisor de Pesquisas Acadêmicas ou da Direção-Geral da EMERJ.

#### **V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15º. Os casos omissos serão submetidos à Direção-Geral da EMERJ.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2026.

**Desembargador CLÁUDIO DELL'ORTO**  
**Diretor-Geral da EMERJ**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)  
Secretaria-Geral da EMERJ (SECGE)



<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>09/04/2026</b>	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE FOMENTO À PESQUISA
<b>16/04/2026 A 24/04/2026</b>	PRAZO PARA OS ALUNOS ENVIAREM PARA DIVISÃO DE SECRETARIA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA
<b>20/05/2026 A 01/06/2026</b>	ANÁLISE PELA EMERJ DOS PEDIDOS DE BOLSA
<b>27/07/2026</b>	INÍCIO DA BOLSA DE FOMENTO À PESQUISA